



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO DE MIRANTE DO PARANAPANEMA
EE “DEPUTADO FELÍCIO TARABAY”
Rua José Cândido, 141-Jardim das Acácias – CEP 19210-000 – Fone 3289-1243 – TARABAI-SP
Ensino Médio - e-mail: e032759a@educacao.sp.gov.br

EDITAL – Nº 001/24

EDITAL DE INSCRIÇÃO DE PROTAEC

Fundamento legal: Resolução SEDU – 15, de 29/02/2024 – Projeto de Apoio a Tecnologia e Inovação, nas unidades escolares da rede estadual de ensino da Secretaria da Educação, instituído pela Resolução Seduc – 7, de 11-01-2021

A Direção da EE. Dep. Felício Tarabay, Diretoria de Ensino – Região de Mirante do Paranapanema, a fim de uniformizar procedimentos, fundamentada na Resolução SEDUC – 15 de 29/02/2024 que dispõe sobre o Projeto de Apoio a Tecnologia e Inovação, nas unidades escolares da rede estadual de ensino da Secretaria da Educação, torna público a abertura de inscrições para professores interessados em exercer a função de Professor de Apoio a Tecnologia e Inovação – PROATEC.

I – DA INSCRIÇÃO

Encaminhar solicitação de inscrição digitalmente via email administrativo para a Unidade Escolar.

Período de 19/03/2024 a 20/03/2024, no e-mail administrativo da Escola (inciso II)

Horário: 08h00 às 17h00

Análise dos Projetos: 22/03/2024

Divulgação: 22/03/2024

II – Vagas; 02 (duas) vagas de 20 horas

Escola	Endereço	Telefone	e-mail
EE. Dep. Felício Tarabay	Rua José Cândido, 141	(18)3289-1243	E032759a@educacao.sp.gov.br

III – DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Digitalizar e juntar documentos no formato PDF, anexar ao e-mail e encaminhar para a Unidade Escolar através do e-mail oficial (vide item II do presente edital), solicitando inscrição:

- a) RG e CPF;
- b) Diploma de licenciatura plena;
- c) Comprovante do Sistema da Secretaria Escolar Digital (SED), comprovando a

situação funcional;

- d) Declaração de Tempo de Serviço Magistério Público Estadual
- e) Declaração que não responde a processo administrativo e não sofreu penalidades entre as previstas nos incisos IV, V e VI do artigo 251 da Lei nº 10.261/68
- f) Currículo atualizado;
- g) Cópias dos certificados dos Cursos de atualização profissional oferecidos pela SEE e/ ou Diretoria de Ensino, se tiver.
- h) Proposta de trabalho para atuação como PROATEC nesta unidade escolar.

IV – DAS ATRIBUIÇÕES

São atribuições do Professor que atuará no **Projeto de Apoio a Tecnologia e Inovação**:

I – apoiar todos os estudantes e profissionais da unidade escolar a baixar, fazer login e navegar nos aplicativos do Centro de Mídias da Educação de São Paulo (CMSP) e nas demais plataformas de aprendizagem;

II – orientar todos os estudantes e profissionais da unidade escolar quanto ao uso e manuseio de equipamentos tecnológicos disponíveis, tais como notebooks, desktops, televisores, Webcams, microfones, estabilizadores, tablets, etc;

III- apoiar a gestão escolar na pesquisa, escolha e compra de equipamentos tecnológicos e recursos digitais, observando as especificações e necessidades da unidade escolar;

IV – dar suporte para toda equipe escolar navegar e utilizar de forma adequada o Diário de Classe Digital e as demais plataformas;

V – formar estudantes protagonistas, tais como gremistas, acolhedores, líderes de turma e representantes de classes para que possam apoiar demais alunos no uso e manuseio do CMSP, além de outros recursos e equipamentos digitais;

VI – apoiar todos os estudantes e profissionais da unidade escolar a navegar e utilizar de forma adequada a Secretaria Escolar Digital (SED)

VII identificar necessidade de manutenção de equipamentos na unidade escolar e encaminhá-las para planejamento junto a direção da unidade escolar e às Associações de Pais e Mestres – APM e realização por meio do Programa Dinheiro Direto na Escola Paulista; e

VIII – informar, identificar e acompanhar equipamentos eletrônicos quando forem direcionados aos Núcleo de Informações Educacionais e Tecnologia das Diretorias de Ensino, para avaliação e / ou manutenção.

V – DOS REQUISITOS:

I – Readaptado

O docente readaptado deverá prioritariamente assumir as atribuições do Projeto de Apoio a Tecnologia e Inovação, em sua unidade de exercício, devendo ser observada a compatibilidade entre as atribuições do projeto e o Rol de atividades da Súmula de Readaptação.

§ 1º Na impossibilidade da atuação de docente readaptado, cabe ao gestor da unidade escolar, em conjunto com os Coordenadores de Gestão Pedagógica e o Supervisor de Ensino/ Educacional, a indicação ou seleção dos docentes e formação de banco reserva de interessados para atuação no projeto.

§ 2º Para fins de seleção, os requisitos para o exercício do Professor no Projeto de Apoio a Tecnologia e Inovação:

II – Ser docente da rede estadual de ensino, com habilitação ou qualificação, nos termos da legislação pertinente.

§ - O docente contratado nos termos da Lei Complementar 1.093, de 16/07/2009, poderá atuar no projeto, com a carga horária prevista no artigo 3º desta resolução, desde que possua no mínimo 08 (oito) aulas regulares atribuídas, após atendimento dos docentes efetivos e não efetivos que selecionados.

VI – DOS CRITÉRIOS


1 – a compatibilização do perfil e da qualificação profissional do candidato com a natureza das atribuições relativas ao posto de trabalho a ser ocupado;

2 – a valorização dos certificados de participação em cursos promovidos por esta Secretaria da Educação

3 – a contextualização das necessidades formativas dos alunos e dos professores da unidade escolar para o ano de 2024;

4- o atendimento ao Projeto Pedagógico da Escola, segundo análise da Direção Escolar e Supervisão de Ensino, fundamentados na Resolução SEDUC 15/2024.

DA CARGA HORÁRIA

Artigo 3º A carga horária a ser cumprida pelo Professor no Projeto de Apoio a Tecnologia e Inovação será de 20 (vinte) horas semanais, distribuídas por todos os dias da semana. 

§ 1º A carga horária do Professor no projeto deverá ser distribuída por todos os turnos de funcionamento da escola, na seguinte conformidade:

a) Carga horária 20 (vinte) horas semanais:

1 – 16 (dezesesseis) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, para as ações destinadas às orientações dos estudantes e professores e outras atividades do projeto;

2- 03 (três) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, a serem cumpridas em reuniões de planejamento e avaliação agendadas pela Equipe Gestora;

3- 07 (sete) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, a serem realizadas na Unidade Escolar, destinadas para estudos, planejamento e demais atribuições inerentes à função a qual foi designado

VII – DA PROPOSTA DE TRABALHO:

Apresentar proposta de trabalho contendo no mínimo:

a) Nome do Candidato.

b) Escola Sede e horário de aulas.

c) C) Ações a serem desenvolvidas na escola de acordo com as atribuições previstas no Artigo 2º da Resolução SEDU 15, de 29/02/2024.

IX – DA SELEÇÃO

Será indicado o professor que melhor atender aos critérios, atribuições e requisitos dispostos nesse edital e na Resolução SEDU 15, de 29/02/2024, com divulgação aos interessados dos selecionados para as vagas.

X – DA ATRIBUIÇÃO

Para ser considerado credenciado observar-se ão às seguintes exigências:

1 - Inscrição na Unidade Escolar;

2 – Apresentação dos documentos comprobatórios;

3 - Apresentação de Proposta de Trabalho para a escola;

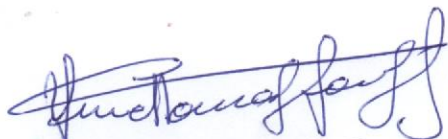
4 – Atendimento aos critérios, atribuições e requisitos dispostos nesse edital e na Resolução SEDUC 15, de 29/02/2024.

Para fins de atribuição do referido Projeto, cabe aos gestor da unidade escolar, em conjunto como Professor Coordenador e o Supervisor de Ensino, a indicação ou seleção dos docentes e formação de banco reserva de interessados para atuação no projeto.

XI – DISPOSIÇÕES FINAIS

O horário de trabalho será elaborado pela Diretora a fim de atender as necessidades pedagógicas da escola.

Tarabai, 18 de março de 2024.



Vanda S. Tomaz da Silva

RG.. 9.810.152-3

DIRETOR DE ESCOLA